



**LEI Nº. 788/2016
DE 02/05/2016**

Súmula "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos do poder legislativo municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual de que trata o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observando os seguintes critérios:

Parágrafo Único: Os vencimentos dos servidores Públicos Municipais Efetivos, Inativos e Pensionistas, do Poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre Abril de 2015 a Março de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Abril de 2016.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2016.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal